GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008745.989.25-1
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Diastur Turismo Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento (s): Júlio Cesar da Costa Alexandre (Secretário Municipal de Educação).
Interessado(s): Marcelo de Lima Fernandes (Prefeito), Milena Braga Romano (Sócia-Diretora), Isabella Menta Braga Lamana (Sócia-Diretora).
Objeto: Serviços de transporte escolar de alunos da educação infantil, fundamental e especial, matriculados nas escolas municipais para o turno regular e em atividades educacionais suplementares, bem como transporte dos alunos do EJA da rede municipal de ensino.
Em Julgamento: 6º Termo Aditivo, de 05/05/2025.
Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Boas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178).

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 MESES. SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO. APONTAMENTO DE INSUFICIÊNCIA DE EMPENHO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR COTAS QUADRIMESTRAIS AMPARADA EM NORMATIVOS MUNICIPAL. EMISSÃO TEMPESTIVA DAS NOTAS DE EMPENHO. INSTRUMENTO PRIMÁRIO JULGADO REGULAR EM DEFINITIVO. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 6º Termo Aditivo ao Contrato SA.201.1 nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-L3QJ-49UW-83BG-3VIF

16/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e a empresa DIASTUR TURISMO LTDA.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo **TC-017140.989.21-1** e de eventuais termos aditivos subsequentes.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-L3QJ-49UW-83BG-3VIF